



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pelas Portarias Nº 005 e 006/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, **Decreto 10.024/2019**, Lei Complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM A LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

**Data: 04/05/2021**

**Horário: 10 horas (Horário de Brasília).**

**Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 30/04/2021, até às 09 horas do dia 04/05/2021.**

**Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 04/05/2021.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 04/05/2021.**

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Modo de Disputa Aberto.**

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de Gases Medicinais com a Locação de Cilindros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Lauro de Freitas-Bahia, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta da ATA;
- b) Anexo II – Planilha Discriminativa
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
- e) Anexo V – Termo de Referência.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pelas Portarias Nº 005 e 006/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.
- d) **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**
- e) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.a.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.a.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.a.3. **Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.**

3.2.a.4. **A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.**

3.2.a.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.a.6. **A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;**

3.2.a.7. **Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93**

- a) **As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;**

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e/ou Regularidade Trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL/S/A**

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

**6.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso *identificado*”;

**6.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços, sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

**8.2.** Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

**a)** Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao (s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**b)** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo ( 2 ) duas casas decimais.

**c)** As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

## 8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.4.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

8.4.2. Em caso de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o mesmo **poderá** ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 9. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

Unidade	Endereço
Pronto Atendimento do Centro	Avenia Brigadeiro Mário Epinghaus, Centro, Lauro de Freitas
Pronto Atendimento de Areia Branca	Rua 02 de Julho s/n, Areia Branca, Lauro de Freitas
Unidade de Pronto Atendimento de Itinga	Avenida São Cristóvão, Itinga, Lauro de Freitas
Hospital Municipal Jorge Novis	Avenida Fortaleza, S/N - Loteamento Jardim Metrópole, Lauro de Freitas
Serviço Atendimento Móvel - SAMU	Avenida Santos Dumont, Km 6,5 s/n, Buraquinho, Lauro de Freitas

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega dos produtos;
- b) No ato do recebimento, o funcionário designado, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 03 dias úteis do comunicado, sob pena das sanções cabíveis.
- c) As instalações de suprimento por usinas concentradoras devem atender à vazão, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros;
- d) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- e) O dia e o horário para entrega dos produtos deverão ser agendados previamente junto ao Departamento de Atenção Especializada, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (71) 3369-9923;
- f) Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a demanda expressa na solicitação de fornecimento, nos endereço apresentado no item 3 deste termo;
- g) Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos
- h) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- i) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- j) O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Todos os cilindros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.

- k) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- l) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- m) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos Equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- n) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- o) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

### **10 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

#### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

#### **10.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

I) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### 10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

10.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

### 10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 10.4.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;
- c) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, em conformidade com a RDC 32/2011, RDC 16/2014, poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;
- d) Certificado de vistoria das instalações da licitante, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- e) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho de concessão do Registro, ou, se for o caso, declaração de sua isenção
- f) Declaração emitida pela própria licitante de que vistoriou os equipamentos e está ciente do real estado dos mesmos.
- g) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos um **químico** e um **engenheiro** ou **técnico de segurança do trabalho**, devidamente reconhecidos por conselho ou entidade profissional competente, para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas;
- h) Licença Ambiental;
- i) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases nas dependências das Unidades de Saúde;

### 10.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II**;

a) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III**;

b) A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 10.1 e 10.2;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;
- d) Também será Inabilitado o licitante:**
- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.
- e) Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente.

### **11. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO**

#### **11.1 Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante:**

**11.2** Sem prejuízo do que dispõe o item 08 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema licitacoes-e.com.br, os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.3** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

**11.4** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

**11.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.6** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

**11.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

**11.9** A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**11.10** A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.11** Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.12** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

**11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.14** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

**11.15** A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com o Decreto 10.024/2019;

**11.16** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**11.17** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de **três horas** para encaminhar a Proposta com valor arrematado/final, **sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

**11.18** Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

**11.19** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

**11.20** A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de desclassificação;

**11.21** O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);
- c) Preço(s) global (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.22.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

**11.22.1** A etapa de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública

**11.22.2** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100.00 (cem reais) para os lotes 01 e 02, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

**11.23** Ao final da fase de lances, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO do produto especificado no Anexo II.

**11.23.1** Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

**11.23.2** **Caso a referida composição de preços seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.**

## **12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com).

12.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

de até 02 dias úteis;

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviados à Pregoeira, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através do endereço de e-mail [fcopelsesa@gmail.com](mailto:fcopelsesa@gmail.com).

12.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

### 13. **DOS RECURSOS**

13.1. Declado vencedor, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar, de forma imediata e motivadamente a intenção de recorrer.**

13.2. O sistema eletrônico aceitará a intenção da manifestação de recurso, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

13.3. O licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao Secretário de Saúde para Homologação;

13.5. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas (anexadas) exclusivamente no Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.6. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.7. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. **DA DESPESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	2359	3.3.90.39.00	6102000
		3.3.90.30.00	0114000

### 15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

15.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo II (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

- 15.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;
- 15.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **Anexo IV** da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 15.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 15.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- 15.10. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 . Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
  - c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 16.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 16.5. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 17.2, alínea “a”, facultada a defesa do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

- 16.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 16.7. As sanções previstas no item 17.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 17.1. A autoridade competente para determinar o registro de preço poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;
- 17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- 18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, via publicação na Imprensa Oficial;
- 18.4. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá seu prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 18.5. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preço poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% de conformidade com o artigo 6 da Lei nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes;
- 18.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 18.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;
- 18.8. Os litígios de correntes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/Bahia.

Lauro de Freitas, 19 de abril de 2021.

**Denise de Sousa Alves**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS ANEXO I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **xxxxxx** e **xxxx** dias do mês de **xxxx** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CEP **xxxxxxxxxx-xxx**, **xxxxxxxx-xxxxxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.000.000/0000-00**, representada neste ato pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, profissão **xxxxxxxx**, nacionalidade **xxxxxxxxxx**, estado civil **xxxxxxxx**, portador da carteira de identidade n.o **xxxxxxxx** SSP/xx, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no **Item 04**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o presente **Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de Gases Medicinais com a Locação de Cilindros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Lauro de Freitas-Bahia**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo II do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2021/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ:		E-MAIL:			/Tel.: (00)	
ENDEREÇO:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA FABRICANTE	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ ( ).</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ ( ).</b>						

### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo II, Planilha Estimativa, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

### Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 003/2021/SMS – COPEL;

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

### **6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 08 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.

d) Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420.

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

f) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos medicamentos até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado no item 14 letra d. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens que os protejam de amassados e danos.

h) Quando da entrega dos medicamentos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

i) O prazo máximo para substituição dos medicamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

j) Nos casos de substituição dos medicamentos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

k) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

l) Os medicamentos entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**7.2.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**7.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

**7.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**7.6.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**7.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**7.9.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

**7.10.** A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**8.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8.7.** Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

**8.8.** Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

**8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

**8.10.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

**8.11.** Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

entrega dos itens.

**8.12.** Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

**8.13.** Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

**8.14.** Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

**8.15.** A Contratante deverá ser responsável pela supervisão do controle de qualidade, da conservação, da distribuição e do transporte e demais determinações contidas nas Leis vigentes da ANVISA.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

a) Fornecer todos os medicamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste;

b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;

c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;

d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;

e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

h) Atender plenamente o compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Saúde.

i) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, a Secretaria Municipal de Saúde, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.

m) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

n) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

o) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

- q). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.
- r) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.6.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**10.7.** As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 12.928/2020, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021/SMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 00 de xxxxxxxxx de 2021.

---

**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**  
**MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**  
**PREFEITA**

---

**EMPRESA xx**  
**Representada pelo Sr. xx**  
**CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx**

---

**AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

1 – TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 – TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

## ANEXO II

### PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

LOTE 01					
ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Comprimido CIL T 9,6M <sup>3</sup> E 6,6M <sup>3</sup> aproximadamente	m <sup>3</sup>	10.000	25,98	259.800,00
2	Oxigênio Medicinal, CIL T 10 M <sup>3</sup> e 7 M <sup>3</sup> Aproximadamente, Uso Medicinal, aspecto físico incolor, Odor Inodoro, Grau de Pureza 99 A 100 %, Tipo Acondicionamento Cilindro, Toxicidade Atóxico pequenas quantidades, aplicação Oxigenoterapia, fornecido em Cilindro de Até 10 M <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	90.000	26,04	2.343.600,00
3	Óxido Nitroso, Incolor, CIL T 33 KG e CIL Q 14 KG, Teor Mín. 98% v/v, Uso Medicinal, Fornecido em Cilindros de até 10m <sup>3</sup>	kg	750	78,42	58.815,00
4	Oxigênio Medicinal Carga G( 1,0 M <sup>3</sup> ), aspecto físico incolor, Odor Inodoro, Tipo Acondicionamento Cilindro.	m <sup>3</sup>	2.000	96,63	193.660,00
5	Oxigênio Medicinal Carga G( 2,5 M <sup>3</sup> ), aspecto físico incolor, Odor Inodoro, Tipo Acondicionamento Cilindro.	m <sup>3</sup>	2.000	79,37	158.740,00
6	Oxigênio Medicinal PP	m <sup>3</sup>	2.500	93,56	233.900,00
7	Dióxido de Carbono capacidade de 4,5 OU 33 kg	kg	100	91,38	9.138,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.275.653,00 (Três milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais)</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

LOTE 02					
ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cilindro para Ar Comprimido, Uso Medicinal, Capacidade de Até 10m <sup>3</sup>	Unidade	360	58,33	20.998,80
2	Cilindro para Oxigênio, Uso Medicinal, Capacidade 10m <sup>3</sup>	Unidade	720	58,33	41.997,60
3	Cilindro para Oxigênio, Uso Medicinal, Capacidade 2,5m <sup>3</sup>	Unidade	360	58,33	20.998,80
4	Cilindro para Oxigênio, Uso Medicinal, Capacidade 1m <sup>3</sup>	Unidade	720	58,33	41.997,60
5	Cilindro para CO2 25 Kg	Unidade	100	58,33	5.833,00
6	Cilindro para Oxido Nitroso, uso medicinal capacidade 14kg ou 33kg	Unidade	110	58,33	6.416,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 138.895,10 (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)</b>					

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

(local, data) \_\_\_\_\_

*Representante Legal* (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS  
ANEXO III**

## **MODELO DEDECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 003/2021SMS**,  
instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a  
contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do  
mesmo, caso ocorra.

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LaurodeFreitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS  
ANEXO V

## TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DATA: 01/02/2021

Sob o Regime de execução por Menor preço, os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

### 1. OBJETO:

Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de Gases Medicinais com a Locação de Cilindros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Lauro de Freitas-Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade do abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta sendo imprescindível para cuidar da vida do paciente, sua utilização é essencial no atendimento às urgências e emergências, bem como para a garantia do suporte básico de vida, sendo utilizados para fins de diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas básicas, como manter a saturação de oxigênio.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Unidade	Endereço
Pronto Atendimento do Centro	Av. Brg. Mário Epingaus, Centro, Lauro de Freitas
Pronto Atendimento de Areia Branca	Rua 02 de Julho s/n, Areia Branca, Lauro de Freitas
Unidade de Pronto Atendimento de Itinga	Avenida São Cristovão, Itinga, Lauro de Freitas
Hospital Municipal Jorge Novis	Av. Fortaleza, S/N - Lot. Jardim Metropole, Lauro de Freitas
Serviço Atendimento Móvel - SAMU	Av. Santos Dumont, Km 6,5 s/n, Buraquinho, Lauro de Freitas

### 4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar com a data da assinatura;

### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 O fornecedor terá o prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega dos produtos;

5.2 No ato do recebimento, o funcionário designado, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 03 dias úteis do comunicado, sob pena das sanções cabíveis.

As instalações de suprimento por usinas concentradoras devem atender à vazão, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros;

5.4 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.5 O dia e o horário para entrega dos produtos deverão ser agendados previamente junto ao Departamento de Atenção Especializada, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (71) 3369-9923;

5.4 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a demanda expressa na solicitação de fornecimento, nos endereço apresentado no item 3 deste termo;

5.5 Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos

5.6 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

5.7 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.8 O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.

5.9 Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

5.10 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

5.11 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos Equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

5.13 Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail;

6.2. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

6.3 Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de entrega do material;

6.4. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

6.5. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços e Certidão de regularidade fiscal;

6.6 Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

6.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;

6.8. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas pela SESA;

6.8 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas horas) a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela SESA;

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

6.11 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

6.12 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio indicadores de nível, manômetros e reguladores;

6.13 Efetuar em até 48 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional a SESA, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos pela CONTRATADA;

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

6.15 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

6.16 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais a SESA, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

6.17 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a CONTRATADA, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

6.18 Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos gases medicinais comprimidos;

6.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATADA ou a terceiros, seja por eventuais problemas verificados na própria composição dos gases medicinais, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento do Contrato, pertencentes ao departamento de atenção especializada/SESA,

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas nesse termo;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

7.4 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

7.5 Notificar e/ou aplicar as penalidades cabíveis para com quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

7.6 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar, a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução dos Serviços.

7.7 Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

7.8 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

7.9 Enviar por escrito a CONTRATADA, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

7.10 Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da CONTRATADA;

#### **8 INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO:**

Proj./Atividade: 2359

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 6102000/0114000

#### **9- PAGAMENTO:**

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias corridos contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável

9.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

9.6 A nota fiscal deveria ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;

11.3 Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, em conformidade com a RDC 32/2011, RDC 16/2014, poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;

11.4 Certificado de vistoria das instalações da licitante, expedido pelo Corpo de Bombeiros;

11.5 Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho de concessão do Registro, ou, se for o caso, declaração de sua isenção

11.6 Declaração emitida pela própria licitante de que vistoriou os equipamentos e está ciente do real estado dos mesmos.

11.7 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos um **químico** e um **engenheiro ou técnico de segurança do trabalho**, devidamente reconhecidos por conselho ou entidade profissional competente, para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas;

11.8 Licença Ambiental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº12.928/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021/SMS

11.9 Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases nas dependências das Unidades de Saúde;

## 12. . FISCALIZAÇÃO

A servidora **Meire Antunes dos Santos, Matrícula 82.599-9**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ar Comprimido CIL T 9,6M <sup>3</sup> E 6,6M <sup>3</sup> aproximadamente	m <sup>3</sup>	10.000
2	Oxigênio Medicinal, CIL T 10 M <sup>3</sup> e 7 M <sup>3</sup> Aproximadamente, Uso Medicinal, aspecto físico incolor, Odor Inodoro, Grau de Pureza 99 A 100 %, Tipo Acondicionamento Cilindro, Toxidade Atóxico pequenas quantidades, aplicação Oxigenoterapia, fornecido em Cilindro de Até 10 M <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	90.000
3	Óxido Nitroso, Incolor, CIL T 33 KG e CIL Q 14 KG, Teor Mín. 98% v/v, Uso Medicinal, Fornecido em Cilindros de até 10m <sup>3</sup>	kg	750
4	Oxigênio Medicinal Carga G( 1,0 M <sup>3</sup> ), aspecto físico incolor, Odor Inodoro, Tipo Acondicionamento Cilindro.	m <sup>3</sup>	2.000
5	Oxigênio Medicinal Carga G( 2,5 M <sup>3</sup> ), aspecto físico incolor, Odor Inodoro, Tipo Acondicionamento Cilindro.	m <sup>3</sup>	2.000
6	Oxigênio Medicinal PP	m <sup>3</sup>	2.500
7	Dióxido de Carbono capacidade de 4,5 OU 33 kg	kg	100

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cilindro para Ar Comprimido, Uso Medicinal, Capacidade de Até 10m <sup>3</sup>	Unidade	360
2	Cilindro para Oxigênio, Uso Medicinal, Capacidade 10m <sup>3</sup>	Unidade	720
3	Cilindro para Oxigênio, Uso Medicinal, Capacidade 2,5m <sup>3</sup>	Unidade	360
4	Cilindro para Oxigênio, Uso Medicinal, Capacidade 1m <sup>3</sup>	Unidade	720
5	Cilindro para CO2 25 Kg	Unidade	100
6	Cilindro para Oxido Nitroso, uso medicinal capacidade 14kg ou 33kg	Unidade	110

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no animo de cumprir plenamente o objeto pretendido.